

dias, por infração ao disposto nos artigos 177, incisos III e VI, art. 178, II c/c art. 189, todos do RJU;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo a servidora em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais da servidora e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 463748

PORTARIA Nº 669/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 589/2019-CGP/SUSIPE, de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33919 de 12/07/2019, referente ao Processo nº 5131/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 590/2019-CGP/SUSIPE, de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33919 de 12/07/2019, referente ao Processo nº 5132/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 591/2019-CGP/SUSIPE, de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33919 de 12/07/2019, referente ao Processo nº 5133/2019-CGP/SUSIPE;

PRORROGAR a PORTARIA Nº 592/2019-CGP/SUSIPE, de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33919 de 12/07/2019, referente ao Processo nº 5134/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 463589

PORTARIA Nº. 675/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 5045/2019-CGP/SUSIPE, que apurou o motim ocorrido em 12/05/2019, no Centro de Recuperação Regional de Redenção, que culminou em óbito dos presos Marcos Aurélio Fileski, Cícero Gomes Feitosa e Raí de Sousa Viegas.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE e, por inexistir nexo de causalidade entre qualquer ação ou omissão pública como causa ou condicionante da morte dos referidos presos, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 463736

PORTARIA Nº. 674/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 5051/2019-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia nº 018/2019, datado de 10/05/2019, referente a servidores lotados no Centro de Reeducação Feminino de Ananindeua-CRF.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, diante da ausência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar praticada por servidores da SUSIPE, recomendou o arquivamento do feito.

RESOLVE: Acatar o Relatório e determinar o arquivamento do presente feito, com fulcro no art. 224 e 201, I, da Lei Estadual nº. 5.810/1994-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 463742

PORTARIA Nº 670 /2019-GAB/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO não precluir a extinção do poder disciplinar da Administração depois de esgotado o prazo para término dos trabalhos da comissão, necessário se faz a concessão de novos e subsequentes prazos para a elucidação dos fatos sob apuração, com espeque na busca da verdade material, e à luz de princípios como os da eficiência, moralidade e duração razoável do processo;

CONSIDERANDO que a análise dos autos demonstra ter a Comissão enviado todos os esforços necessários no sentido da instrução e conclusão do feito;

CONSIDERANDO ser pacífico o entendimento do Superior Tribunal de Justiça no sentido da não conclusão do processo administrativo disciplinar no prazo legal não constituir nulidade;

RESOLVE:

Art. 1º - REDESIGNAR a Comissão composta por VITOR RAMOS EDUARDO, Procurador Autárquico do Estado (Presidente), ANDRÉ RICARDO NASCIMENTO TEIXEIRA, Procurador Autárquico do Estado (membro) e BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, Assistente Administrativo (membro), para dar continuidade à apuração dos autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº 4901/2019-CGP/SUSIPE, estabelecendo o prazo de 60 dias para a conclusão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 463588

PORTARIA Nº 671/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário do Estado, no uso de suas atribuições legais e;

CONSIDERANDO o disposto no art. 201, parágrafo único, da Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU, segundo o qual o prazo para conclusão da sindicância não excederá a 30 (trinta) dias, poderá ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior;

RESOLVE:

PRORROGAR a PORTARIA Nº 594/2019-CGP/SUSIPE, de 10/07/2019, publicada no Diário Oficial do Estado nº 33919 de 12/07/2019, referente à Sindicância Administrativa Disciplinar nº 5135/2019-CGP/SUSIPE.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 463591

PORTARIA Nº. 676/2019-CGP/SUSIPE

BELÉM, 12 DE AGOSTO DE 2019.

RENATO NUNES VALLE, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4874/2019-CGP/SUSIPE, que apurou a suposta agressão física praticada pelo servidor Willian Costa da Silva contra o nacional Francisco Márcilio de Souza Lima Sales, bem como de irregularidades cometidas na Central de Triagem de Altamira.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente praticada pelo servidor WILLIAN COSTA DA SILVA, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE: I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor WILLIAN COSTA DA SILVA, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI, 178, inciso V c/c 189 do RJU;

II – Encaminhar cópia à DGP para registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário

Protocolo: 463737

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

ATO: TERMO DE DISTRATO

- Término de Vínculo: 12/08/2019

Motivo: ENCERRAMENTO DE CONTRATO

Órgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA